

ADITIVO Nº 01/2019

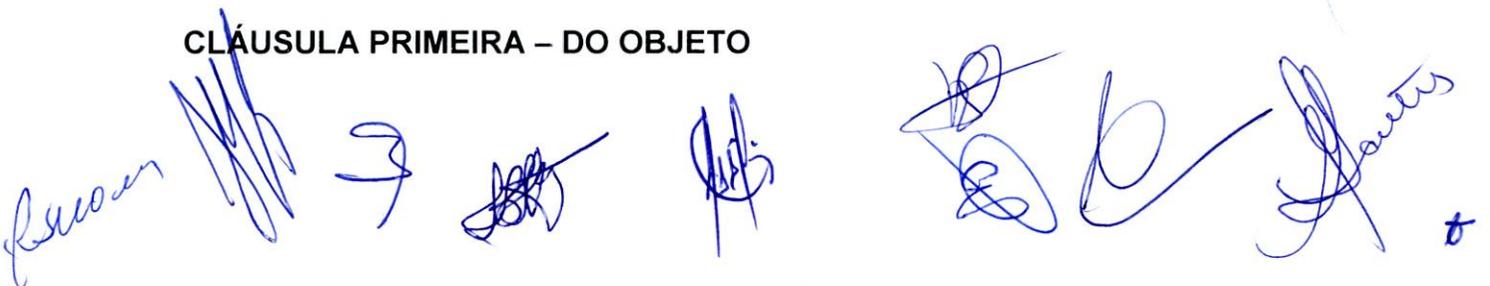
AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES QUE O CONSÓRCIO E OS CONSORCIADOS TÊM PARA COM A GESTÃO E SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, E OS MUNICÍPIOS DE CAIRU, CAMAMÚ, GANDU, IGRAPIÚNA, ITAPARICA, ITUBERÁ, NILO PEÇANHA, NOVA IBIÁ, PIRAI DO NORTE, TAPEROÁ, TEOLÂNDIA, VALENÇA E WENCESLAU GUIMARÃES, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.707.393/0001-50, com sede na Rua Augusto Messias Guimarães, S/N, CEP 45.400-000, Bairro São Felix em Valença – Bahia, neste ato representado neste ato, por seu Presidente, Sr. Leonardo Barbosa Cardoso, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 019.544.175-35, doravante denominado CONSÓRCIO; **O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937,032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, no 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, RUI COSTA, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto; e os Municípios de **CAIRÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44 com sede de sua prefeitura estabelecida na Praça Marechal Deodoro, nº 3, CEP: 45.410.000, representado pelo Sr. Prefeito FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS BRITO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 326.205.785-15; **CAMAMÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.306/0001-60, com sede de sua prefeitura estabelecida na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Cidade Alta, CEP: 45445-000, representado pela Sr. Prefeito ENOC SOUZA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 169.132.298-58; **GANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.195.358/0001-21, com sede de sua prefeitura estabelecida



na R. Manoel Libânio da Silva, nº 20 – Centro, Gandu - BA, CEP: 45450-000, representado pelo Sr. Prefeito LEONARDO BARBOSA CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 019.544.175-35; **IGRAPIUNA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.733/0001-09, com sede de sua prefeitura estabelecida na Rua João Paulo II, nº 22 Igrapiúna - BA, CEP: 45433-000, representado pelo Sr. Prefeito LEANDRO LUIZ RAMOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 95039309520; **ITAPARICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, com sede de sua prefeitura estabelecida na Avenida Beira Mar s/nº, Itaparica - BA, CEP: 44460-000, representado pela Sra. Prefeita MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 955.877.995-49; **ITUBERÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.195.333/0001-28, com sede de sua prefeitura estabelecida na Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91, Centro, Ituberá - BA, CEP: 45435-000, representado pela Sra. Prefeita IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 598.243.015-34; **NILO PEÇANHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.313/0001-55, com sede na R. Dr. Raimundo Brito, 11, Nilo Peçanha- BA, CEP: 45440-000, representado pelo Sr. Prefeito CARLOS ANTONIO BONFIM DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 106.943.585-68; **NOVA IBIÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, com sede de sua prefeitura estabelecida na Praça São José, nº 88 Centro, Nova Ibiá - CEP 45452-000, representado pelo Sr. Prefeito JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 42349419568; **PIRAÍ DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.220/0001-58, com sede de sua prefeitura estabelecida na Praça Santo Antônio, nº 220 1º andar, Centro - CEP 45.436-000, representado pelo Sr. Prefeito EVERALDO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 56098766568; **TAPEROÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.850.342/0001-42, com sede de sua prefeitura estabelecida na Praça da Bandeira, nº 138, Centro - CEP 45.430-000, representado pelo Sr. Prefeito ROSIVAL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 38860716500; **TEOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.196.042/0001-54, com sede de sua prefeitura estabelecida na Rua Antônio dos Santos, nº 52 Centro - CEP 45.465-000, representado pelo Sr. Prefeito LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 82086877587; **VALENÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede de sua prefeitura estabelecida na Travessa General Labatut s/n, Centro - CEP 45.400-000, representado pelo Sr. Prefeito RICARDO SILVA MOURA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 41170423515 e **WENCESLAU GUIMARÃES**, inscrito no CNPJ sob nº 13.758.842/001-59, com sede na Rua Otaviano Santos Lisboa, 94, Centro, CEP: 45.460-000, representado pelo Sr. Prefeito CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 00501475524, doravante denominados CONSORCIADOS, têm entre si ajustado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Handwritten signatures of the representatives of the municipalities, including names like Rosival, Leonardo, and Ricardo, in blue ink.

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do *PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO* e da *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* do Contrato de Programa nº 01/2019 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O parágrafo 3º da cláusula segunda do Contrato de Programa nº 01/2019 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul passa a dispor da seguinte maneira:

*§3º - Os indicadores e metas de produção do Consórcio (Anexo II e III), serão avaliados pela Assembleia Geral, em junho e dezembro de 2020, com base em parecer do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A cláusula décima terceira do Contrato de Programa nº 01/2019 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul passa a dispor da seguinte maneira:

*O presente contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro de 2020 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.*

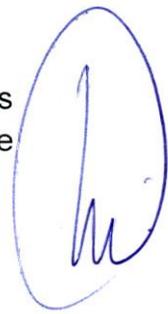
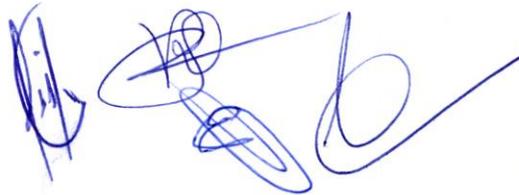
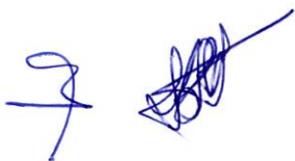
*PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de deliberação dos CONSORCIADOS.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelos Partícipes.

Valença-BA, 06 de dezembro de 2019

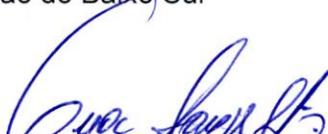


Governador

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

Presidente do Consórcio Público Interfederativo  
De Saúde da Região do Baixo Sul

  
**FERNANDO ANTONIO DOS S. BRITO**  
MUNICÍPIO DE CAIRU

  
**ENOC SOUZA SILVA**  
MUNICÍPIO DE CAMAMU

  
**LEONARDO BARBOSA CARDOSO**  
MUNICÍPIO DE GANDÚ

  
**LEANDRO LUIZ RAMOS SANTOS**  
MUNICÍPIO DE IGRAPIÚNA

  
**MARLYLDA B. DOS SANTOS**  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA

  
**IRAMAR BRAGA DE S. COSTA**  
MUNICÍPIO DE ITUBERÁ

  
**CARLOS ANTONIO B. DE AZEVEDO**  
Município de Nilo Peçanha

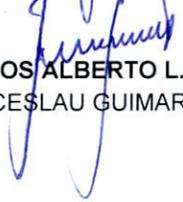
  
**JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA**  
Município de Nova Ibiá

  
**EVERALDO SOUZA DOS SANTOS**  
Município de Pirai do Norte

  
**ROSIVAL LOPES DOS SANTOS**  
Município de Taperoá

  
**LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Município de Teolândia

  
**RICARDO SILVA MOURA**  
Município de Valença

  
**CARLOS ALBERTO L. DOS SANTOS**  
WENCESLAU GUIMARÃES